



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T. RESCISÃO Nº 081/2015

PROCESSO Nº 43335-20.00/15-7

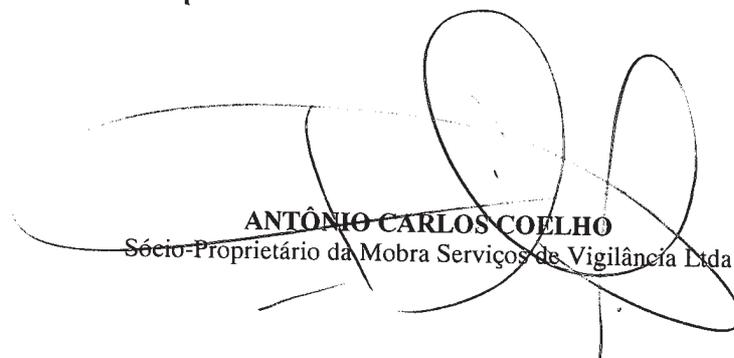
TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica **RESCINDIDO**, a contar da data da publicação do Contrato nº 316/2015, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº 198/2015, celebrado em 16 de julho de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de julho de 2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68 e MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., com sede na Rua Zelma Antunes Pereira, nº 71, Bairro Itaí – ELDORADO DO SUL/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.134.086/0001-23, fone/fax : (51) 3481-3278, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Sr. ANTÔNIO CARLOS COELHO, portador da Carteira de Identidade nº 5003863783 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 082.525.300-44, que tem por objeto para prestação de serviços de vigilância armada com rádios transmissores e de rondas a cavalos, para ser realizado no HOSPITAL COLÔNIA ITAPUÃ - HCI, em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato), com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 - amigável, por acordo entre as partes, conforme informação nº 918/2015 do Departamento de Coordenação dos Hospitais, às fls. 216, contida no processo administrativo nº 43335-20.00/15-7.

Porto Alegre, 16 de DEZEMBRO de 2015.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde/RS
Adjunto


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


ANTÔNIO CARLOS COELHO
Sócio-Proprietário da Mobra Serviços de Vigilância Ltda

NºCONT.DCC/316/2015, Processo: Nº70443-20.00/14-0, celebrado em 16-12-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO: Execução de serviços de vigilância armada com rádios transmissores e de rondas a cavalos, diariamente, tendo como beneficiário o Hospital Colônia Itapuã (HCI). PREÇO: R\$ 78.792,00 (setenta e oito mil e setecentos e noventa e dois reais) mensal, dividido em: Montante "A": R\$ 68.144,40/ Montante "B": R\$ 10.647,60. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade/Projeto: 6484.0001/ Elemento: 3.3.90.37.3702/ Empenho: 15005097989/ Data Empenho: 02/12/2015. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato.

NºCONT.DCC/331/2015, Processo: Nº88472-20.00/11-3, celebrado em 16-12-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e SÉRGIO ADAIL VEZZO-SI WALLAU & CIA LTDA. - ME - CENTRO AUDITIVO PRO-AUDI. OBJETO: Visa à execução, pelo CONTRATADO, de serviços de diagnose na ÁREA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos fixados no Contrato nº331/2015. PREÇO: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, estimada em até R\$ 211.600,00 (duzentos e onze mil e seiscentos reais). RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 8065 e/ou 6284/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Empenho: 15005168926/ Data Empenho: 04/12/2015. PRAZO: vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1555533

Nº T.A.DCC/344/2015, Processo: Nº33083-20.00/10-9, celebrado em 14-12-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, excepcionalmente, de 20 de Dezembro de 2015 até 20 de Dezembro de 2016, o prazo previsto na Cláusula Oitava - Do Prazo, do Contrato nº 669/2010. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 9069 e/ou 5620 e/ou 6254 e/ou 6284/ Elemento: 3.3.90.39.3939

Nº T.A.DCC/369/2015, Processo: Nº129543-20.00/11-3, celebrado em 15-12-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MEGASUL - GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº 154/2013, passando de R\$ 32.182,01 (trinta e dois mil e cento e oitenta e dois reais e um centavo) para R\$ 35.056,14 (trinta e cinco mil e cinquenta e seis reais e quatorze centavos). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6591 e/ou 6193/ Elemento: 3.3.90.37.3704.

T. RESCISÃO Nº 081/2015
PROCESSO Nº 43335-20.00/15-7

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação do Contrato nº 316/2015, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº 198/2015, celebrado em 16 de julho de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de julho de 2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68 e MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., com sede na Rua Zelma Antunes Pereira, nº 71, Bairro Itaí - ELDORADO DO SUL/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.134.086/0001-23, fone/fax : (51) 3481-3278, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Sr. ANTÔNIO CARLOS COELHO, portador da Carteira de Identidade nº 5003863783 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 082.525.300-44, que tem por objeto para prestação de serviços de vigilância armada com rádios transmissores e de rondas a cavalos, para ser realizado no HOSPITAL COLÔNIA ITAPUÃ - HCI, em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato), com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 - amigável, por acordo entre as partes, conforme informação nº 918/2015 do Departamento de Coordenação dos Hospitais, às fls. 216, contida no processo administrativo nº 43335-20.00/15-7. Celebrado em 16 de dezembro de 2015.

T. RESCISÃO Nº 096/2015
PROCESSO Nº 45019-20.00/13-8

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 09 de novembro de 2015, o Contrato nº 093/2015, celebrado em 27 de abril de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de abril de 2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, tendo como interveniente a Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº1501, terceiro andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu titular, Sr. GERSON BURMANN, portador da Carteira de Identidade nº 3016434973 da SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 475.944.700/87, e EQUITHERM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.471.922/0001-40 com sede na Est. Oscar Marcelino Cardoso, nº 2239, Bairro Passo Grande - Glorinha/RS, CEP: 94.380-000, fone/fax: (51) 3012-1254, neste ato representada por seu Sócio Sr. PAULO ROBERTO LOBATO, portador da Carteira de Identidade nº. 9046422417 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 067.803.690-04, que tem por objeto a execução de serviços de conversão do combustível atual lenha para gás e manutenção preventiva e corretiva, para o Hospital Sanatório Partenon, em razão de: 1) não haver ganho financeiro pela conversão da caldeira, mas ganho ambiental; 2) o HSP poder operar com uma só caldeira, por período de até 45 dias; 3) existir um estudo em andamento que prevê a terceirização da lavagem de roupas; 4) em razão do Decreto Estadual 52230/2015, prorrogado pelo Decreto Estadual 52443/2015, que institui medidas de contenção de despesas, bem como as divergências de prazos para realização dos serviços, conforme Informação da Direção Administrativa do Hospital Sanatório Partenon, às fls. 385, e parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 386 a 387, contida no processo administrativo nº 45019-20.00/13-8. Celebrado em 16 de dezembro de 2015.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1555534

T. Rescisão nº 095/2015
Processo nº 32918-20.00/09-2

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar de 1º de dezembro de 2015, o Contrato nº 034/2014, celebrado em 02 de julho de 2015, e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de julho de 2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, e FERNANDES E SZ-

MIDT - SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.335.513/0001-41, CNES sob nº 5155932, com sede na Rua Coronel Mussnich, nº 862, sala 03, Bairro Alto da Bronze - ESTRELA/RS, CEP: 95.880-000, fone: (51) 3712-1309, objetivando a execução de serviços técnico profissionais especializados a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde, em razão do município de Estrela/RS, através do Pacto de Gestão, assumir os serviços de saúde a serem prestados à população, passando a receber diretamente os recursos do Ministério da Saúde, a partir da competência dezembro/2015, tendo em vista a informação nº 4635/2015, do DAHA, às fls. 338, do processo administrativo nº 32918-20.00/09-2. Celebrado em 15 de dezembro de 2015.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1555536

Processo nº 138331-20.00/12-7

Ato de Prorrogação **EX OFFÍCIO nº 098/2015**, celebrado em 16/12/2015, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde em favor do COLETIVO FEMININO PLURAL, do Município de Porto Alegre/RS.OBJETO:**Prorrogar até 06/10/2016**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta, do Convênio 110/2014, FPE: 1438/2014, tendo em vista que houve atraso de 281 (duzentos e oitenta e um) dias no repasse do recurso financeiro ao **COLETIVO FEMININO PLURAL**.

Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1555537

SECRETARIO DA SAUDE - 1ºCRS

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde da 1ª Coordenadoria Regional de Saúde da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data 17/12/2015.

Autuado: Associação Filhas de São Camilo - Hospital N. Sra. do Rosário

Data da Autuação: 20/11/2014

CNPJ: 61.986.402/0012-54

Localidade: Riozinho/RS

Processo nº: 126558-2000/14-1

Data da Decisão: 20/10/2015

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração:1)Item 3.4 e 3.5 da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; 2)Item 3.8 (c) (iii) e (d) da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; 3)Item 4.44 e 4.45 da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; 4)Item 4.45 (d) (iii) da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; 5)Item 3.8 (c) (ii) (iii) e (d) da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; 6)Item 3.5 e 3.6 da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; 7)Item 4.43 (c) da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; 8)Item 4.43(c) da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; 9)Item 3.43 e 3.51 da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; 10)Item 4.10 da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; 11)Item 4.5 e 4.6 da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; 12)Item 4.3 (d) da Portaria MS 453 de 01 de junho de 1998; tipificadas no Artigo 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Decisão Final: Julgada procedente a autuação.

Penalidade imposta: **ADVERTÊNCIA**

Codigo: 1555538

SECRETARIA DA SAÚDE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 5ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 17 de dezembro de 2015

1. Autuado: Luis Carlos Ferranti

Data da Autuação: 06/08/2015

CNPJ/CPF: 90.282.625/0001-86

Localidade: Carlos Barbosa

Processo nº: 077274-2000/15-1

Data da Decisão: 23/11/15

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Decreto Estadual nº 23430/74 no Artigo 842, no Artigo 36 e no Artigo 350 nos incisos I, II e III; na RDC nº 17/1999 no anexo nos itens 2.1.3 e 2.1.4

Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária superior, mantida a penalidade aplicada pela Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária da 5ª CRS

Penalidade Imposta: Advertência

2. Autuado: Antônio Eccher e Cia Ltda

Data da Autuação: 10/08/2015

CNPJ/CPF: 90.050.295/0001-01

Localidade: Garibaldi

Processo nº: 077285-2000/15-6

Data da Decisão: 05/10/2015

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: na Portaria nº 326/1997 no ANEXO I nos itens 4.2, 4.4, 4.5.4, 4.6, 5.3.4, 5.3.7, 5.3.11, 5.3.145.3.15, 5.3.17, 5.4.1, 6.2.2, 8.1.2, 8.1.3; na RDC 275/2002 no ANEXO II nos itens 1.3.1, 1.7.2, 1.8.3, 1.10.6, 1.10.9, 1.10.10, 1.13.2, 1.15.2, 1.15.7, 1.16.1, 2.1.3, 2.2.1, 2.3.1; na Lei nº 8.078/1990 no Artigo 18, no parágrafo § 6º, no inciso II.

Decisão Final: Interposto recurso à autoridade sanitária superior, mantida a penalidade aplicada pela Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária da 5ª CRS

Penalidade Imposta: Advertência

3. Autuado: Jacinta Teresinha Kremer

Data da Autuação: 09/07/2015

CNPJ/CPF: 19.100.743/0001-61

Localidade: Feliz

Processo nº: 077121-2000/15-6

Data da Decisão: 16/10/2015

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 842 do Decreto Estadual 23.430 do ano de 1974; Portaria nº 326/1997 no anexo I nos itens 4.5.1, 4.5.2, 5.3.4, 5.3.7, 5.3.11, 5.3.14, 6.7, 8.1.2, e na RDC 275/2002 no Anexo II nos itens 1.2.1, 1.3.1, 1.5.1, 1.7.2, 1.10.9, 1.16.1, 2.2.1, 4.1.7

Decisão Final: Não interposto recurso à autoridade sanitária superior, mantida a penalidade aplicada pela Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária da 5ª CRS

Penalidade Imposta: Advertência